**TERMO DE REFERÊNCIA nº 60/2024**

**(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)**

**PROCESSO Nº 2349/2019.**

**ASSUNTO:** Aquisição de Smartphones com plano de dados.

**Unidade Solicitante**: Setor de Apoio Administrativo - Transportes.

**Fundamento**: Dispensa de licitação [Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021]

**Critério de seleção**: Menor preço.

**ETP**: Dispensado por valor.

**Valor Estimado**: **R$. 10.943,04 (dez mil, novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos)**

**Elemento de despesa**: **Para aquisição de smartphones**, ficha nº 27 - 4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente, subelemento nº 06 - aparelhos e equipamentos de comunicação;

**Para chip de celular** com plano de dados, ficha nº 18 - 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento nº 58 - serviços de telecomunicações

**Tipo de ajuste**: Contrato – 24 meses.

**Permitida Subcontratação**: Não.

1. **DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**
   1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelho telefônico e chip de celular para tender as necessidades dos motoristas desta Casa de Leis, conforme especificações abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Quantidade*** |
| 01 | Smartphones compatíveis com tecnologia 5G para resposta mais rápida em navegação GPS; mínimo 128GB de armazenamento; 4GB de RAM, que é a configuração mínima encontrada na maioria dos Smartphones 5G; Sistema Operacional Android 11.0 ou superior. | 04 unidades |
| 02 | Chip de celular com plano de dados, suporte à tecnologia 5G, ampla cobertura no estado, franquia mínima de 6GB e navegação ilimitada (sem descontar na franquia) de aplicativo de navegação GPS (Waze) | 04 unidades |

* + 1. O contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.

**Justificativa**: Necessidade de dispositivo móvel para utilização de sistema GPS, para a comunicação com vereadores e demais servidores públicos durante as viagens do setor de Apoio Administrativo e para o emparelhamento com os veículos oficiais, sem a necessidade de uso pessoal dos dispositivos dos motoristas.

1. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
   1. **A contratada deverá:**
      1. Emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);
      2. Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
      3. Não estar impedida de contratar com a Administração pública;
      4. Estar em regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
2. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO – PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO**
   1. Os objetos devem ser fornecidos no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, período que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara.
   2. **Local da entrega do Objeto**
      1. A entrega dos objetos deverá ser realizada no seguinte endereço: Rodovia Luís Ometto (SP-306), 1001 - CEP: 13451-902, das 9h às 16h, mediante agendamento prévio junto ao setor de Almoxarifado, e deverão ser realizados em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados).
   3. **Recebimento do Objeto**
      1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
      2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
      3. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
         1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3. **DA GESTÃO DO AJUSTE**
   1. O ajuste será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo setor requisitante.
   2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
4. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO**
   1. O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a entrega dos produtos e da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
      1. O pagamento referente à entrega parcial do objeto será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
   2. Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder publico, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.
   3. Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

Santa Bárbara d’Oeste/SP, 08 de novembro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**Marília Lupifieris Carneiro**

Agente Administrativo

Responsável pela revisão do Termo de Referência:

**Cláudio dos Santos Carvalho**

Chefe do Setor de Apoio Administrativo